



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº. 1.989 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre recomposição dos vencimentos dos funcionários públicos municipais”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a recomposição dos vencimentos dos funcionários públicos municipais em 5% (cinco por cento), a partir de 01 de Setembro de 2011.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim, 14 de setembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do

Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal